

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.
DELCA
Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos.
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Nº DE FLS.: 01 (INCLUINDO ESTA)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023:

OBJETO: EXECUÇÃO DE BARREIRA INELÁSTICA (LOTE 1) E DRENAGEM (LOTE 2) NA AREA 02 DO ALTO DA SERRA – MORRO DA OFICINA – PETRÓPOLIS/RJ, conforme, especificado no projeto básico e seus anexos, que fazem parte integrante do presente edital.

PERGUNTA FORMULADA POR EMPRESAS LICITANTES:

1 - Peço esclarecimento dos preços unitários da planilha orçamentária (Sistema de Drenagem):

Item 0069 Código 00508 unitário 280,00

Item 0070 Código 05804 unitário 20,07

Item 0071 Código 11663 unitário 255,65

TABELA EMOP

Código 00508 unitário 210,35

Código 05804 unitário 71,07

Código 11663 unitário 357,77

2 - Está faltando a Memória de Cálculo do:

LOTE 1 – OBRAS DE BARREIRA INELÁSTICA - AREA 2 – ALTO DA SERRA - VALOR MÁXIMO A SER ACEITO: R\$ 8.805.606,11 (oito milhões oitocentos e cinco mil seiscientos e seis reais e onze centavos.

3 - Solicito a composição dos itens próprios:

LOTE 01

ADMINISTRAÇÃO 01.050.0999-5

PROJETO EXECUTIVO 01.050.0999-6

LOTE 02

ADMINISTRAÇÃO 01.050.0999-5

PROJETO EXECUTIVO 01.050.0999-6

4 - Não encontramos o arquivo Memória de Cálculo da pasta BARREIRA INELÁSTICA disponível no site da prefeitura (www.petropolis.rj.gov.br), vimos através deste solicitar o arquivo da licitação em referência.

ATENCIOSAMENTE,


EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
CHEFE DA DILIC
MATR.: 14.480-1



Prefeitura Municipal de Petrópolis
Secretaria de Obras

RESPOSTAS ÀS QUESTÕES
CP 01/2023

- Quanto aos valores adotados para os itens, esclarecemos que foram utilizados preços locais de cotações, tendo sido realizada a correção para preços EMOP, o que acarretou uma diferença à maior de R\$ 1.519,59 (Hum mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos), sem alteração de itens;
- Não é procedimento obrigatório o fornecimento de memória de cálculo dos serviços, devendo a licitante formular sua proposta de acordo com o observado em projeto, sendo facultada, inclusive, visita técnica ao local;
- Não é procedimento desta Secretaria o fornecimento de composições de itens de administração local, sendo facultada à empresa a apresentação do valor necessário, com a observância dos limites estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.


Edir Cony dos Santos
Subsecretário de Obras, Habitação e
Regularização Fundiária
Mat.: 24.665-4